# D C C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei n° 1.536, de 18/02/2020

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica reajustado em 7,0% (sete por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 26,48 (vinte e seis e setenta e quatro centavos).
- Art. 2° O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de fevereiro de 2020.

**OSMAIR LEAL DOS REIS** 

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**OBJETO DA DESPESA:** Conceder reajuste a servidores públicos municipais

**VIGÊNCIA:** A partir de 1° de janeiro de 2020

**DOTAÇÕES:** 

Dotações Constantes no QDD 2020 do grupo da conta econômica 3190.01.00; 3190.03.00, 3190.04.00; 3190.11.00; 3190.13.00; 3190.16.00; 3190.94.00

Apuração dos 12 meses do exercício de 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 12.999.025,89 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 5.820.234,97

**ÍNDICE APURADO** 44,77% (atual)

Para o cálculo foi considerado o reajuste proposto de 7,00% para 2020 sobre as Despesas de Pessoal e 4,1% sobre a Receita Corrente Líquida, apurado nos 12 meses de 2019.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 13.531.985,95 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 6.227.651,42

ÍNDICE APURADO 46,02

		Percentual de	
Despesas	TOTAL 12 MESES	Reajuste 7,00%	Acréscimo
	2019	2020	
Vencimentos	4.418.237,22	4.727.513,83	309.276,61
inativos	277.181,06	296.583,73	19.402,67
Pensionistas	115.945,70	124.061,90	8.116,20
Obrigações Patronais	1.008.870,99	1.079.491,96	70.620,97
Sentenças Judiciais	16.413,46	17.562,40	1.148,94
Indenizações e Restituições Trabahlistas	344.022,00	368.103,54	24.081,54
TOTAL BRUTO	6.180.670,43	6.613.317,36	775.519,99
Sentenças Judiciais	16.413,46	17.562,40	1.148,94
Indenizações	344.022,00	368.103,54	24.081,54
TOTAL LÍQUIDO	5.820.234,97	6.227.651,42	407.416,45
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	12.999.025,89	13.531.985,95	532.960,06

# O CONTRACTOR OF THE PARK AND TH

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

#### Metodologia:

O demonstrativo foi elaborado de acordo com o gasto de pessoal e a arrecadação de receita corrente líquida no exercício anterior para estudo de um reajuste salarial justo, ou seja, que atenda o direito do servidor (artigo 37, X da Constituição Federal) e a obrigação do município de não comprometer o limite legal estabelecido para a despesa de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 18 a 20).

Foi considerado a princípio o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses em 4,31% (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm source=landing&utm medium=explica&utm campaign=inflacao#plan o-real-ano) e o reajuste do salário mínimo utilizado pelo Governo Federal com o percentual de 4,1% (https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/01/02/salario-minimo-de-r-1-039-ja-esta-em-vigor).

Diante deste estudo e verificação do equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício anterior constatou-se pela possibilidade de conceder reajuste salarial acima da inflação aos servidores municipais, definido em 7,00 % (Sete por cento).

Fama, MG, 12 de janeiro de 2020.

GISLANE APARECIDA GOUVÊA RIBEIRO

Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças

# DI CONTRACTOR DE LA CON

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei n° 1.536, de 18/02/2020

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado em 4,0% (quatro por cento) o valor da U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) para o valor de R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos).

Art. 2° - O reajuste objeto da presente Lei vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300, de 25 de fevereiro de 2008, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de fevereiro de 2020.

**OSMAIR LEAL DOS REIS** 

Prefeito Municipal